



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

Projeto de Lei nº 08/2026.

SÚMULA – Autoriza o Município de Assaí a abrir Crédito Adicional Especial com fins em criar ação de despesa e inclusão de elemento de despesa referente ao Convênio que entre si celebram a companhia de Habitação do Paraná e o Município de Assaí, no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal, a criação de ação de despesa e inclusão de elemento de despesa no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2026, através de Abertura de um Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.950.000,00 (Um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), distribuída com a seguinte classificação:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras e Serviços Urbanos

11.008 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

11.008.16 – Habitação

11.008.16.482 – Habitação Urbana

11.008.16.482.0023 – Apoiar e desenvolver a politica habitacional

11.008.16.482.0023.1421 – Implementação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social

4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.950.000,00

Fonte de Recurso: 0.863 – Convênio 150/2026 – COHAPAR.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

Art. 2º. Para cobertura ao Crédito Adicional Especial será utilizado o recurso proveniente de Excesso de arrecadação, na fonte de recurso: 0.863 – Convênio 150/2026 – COHAPAR.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias podendo ser suplementadas por Decreto Municipal no caso de insuficiência de saldo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, 09 de abril de 2026.

MICHEL ANGELO BOMTEMPO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.950.000,00 (Um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), destinado à criação de ação orçamentária e inclusão de natureza de despesa referente ao Convênio nº 150/CONV/2026, celebrado entre o Município de Assaí e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

O referido convênio tem por finalidade a implementação de empreendimento habitacional de interesse social, consistindo na construção de até 15 (quinze) unidades habitacionais, em área devidamente regularizada e disponibilizada pelo Município, mediante aporte financeiro da COHAPAR e contrapartida do Município, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado. Os recursos serão liberados conforme o cronograma físico-financeiro e medições da execução do objeto, nos termos do Plano de Trabalho do convênio.

A abertura do presente crédito especial torna-se necessária em razão da inexistência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual vigente, caracterizando situação prevista no art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964.

Importante destacar que a iniciativa está vinculada ao Programa Casa Fácil Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 20.394/2020 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.666/2021, que estabelece a política habitacional do Governo do Estado do Paraná. O programa é desenvolvido e executado entre o Município e a COHAPAR, por meio do incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais destinadas a famílias com renda mensal de até dois salários mínimos nacionais, priorizando aquelas em situação de maior vulnerabilidade social.

Nesse contexto, a implementação do empreendimento habitacional representa uma importante ação de política pública voltada à promoção do direito à moradia digna, contribuindo para a melhoria das condições de vida de famílias assaíenses que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou que não possuem moradia adequada.

Cumprе ressaltar, ainda, que a abertura do crédito especial não acarretará impacto negativo nas finanças municipais, uma vez que os recursos utilizados são provenientes de Excesso de arrecadação, preservando-se, assim, o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

Diante do exposto, considerando a relevância social da medida e os benefícios que trará à população do Município de Assaí, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, 09 de abril de 2026.

MICHEL ANGELO BOMTEMPO

PREFEITO MUNICIPAL